

## Leis



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

### LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 9 DE JUNHO DE 2023

**Acrescenta disposições à Lei Complementar nº 1 de 14 de setembro de 2022 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Adustina, Estado Federado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sancionou e passa a publicar, a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O valor do vencimento, em reais, do símbolo VCC 1 da Tabela 1 e do VCE A da Tabela 4, ambos do Anexo III, da Lei Complementar nº 1 de 14 de setembro de 2022, que versam sobre o menor vencimento dos cargos efetivos e comissionados, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.320,00. .... (NR)”.

**Art. 2º** As atribuições do cargo CENF 1 - ATENDENTE DE FARMÁCIA, da alínea “c” do Anexo I, da Lei Complementar nº 1 de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico. Colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos. Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos. Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento. Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso. Limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar misturas de substâncias. Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos. Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem. Auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico. Utilizar recursos diversos de informática. Alimentar, consultar e extrair dados de sistemas



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

informatizados. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.”

**Art. 3º** O início da descrição das atribuições do cargo efetivo de nível superior, código CENS 9 - MÉDICO VETERINÁRIO, da alínea “a”, Anexo I, da Lei Complementar nº 1 de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Executar castração de animais, principalmente de cachorros e gatos. ....  
(NR)”.

**Art. 4º** A quantidade de vagas do cargo efetivo de nível médio, código CENS 3 - ENFERMEIRO, da alínea “a”, Anexo I, da Lei Complementar nº 1 de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. .... (NR)”.

**Art. 5º** A quantidade de vagas do cargo efetivo de nível médio, código CENM 6 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da alínea “b”, Anexo I, da Lei Complementar nº 1 de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. .... (NR)”.

**Art. 6º** A quantidade de vagas e pré-requisitos mínimos do cargo efetivo de nível médio, código CENM 2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da alínea “b”, Anexo I, da Lei Complementar nº 1 de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Nº de cargos: 42.

PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS: Preenchimento dos requisitos constitucionais de investidura em cargo público, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas e ter concluído o ensino médio..... (NR)”.

**Art. 7º** Fica criado o cargo efetivo de nível superior de assistente social da saúde, com as seguintes características:

CENS 16 - **Assistente social da saúde**. Número de cargos:1.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

**PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS:** Preenchimento dos requisitos constitucionais de investidura em cargo público e graduação em nutrição com o registro ativo no respectivo conselho de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

**SÍMBOLOS DE CONTRAPRESTAÇÃO:** VCE D.

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidades e instituições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sobre direitos e deveres, serviços, recursos e programas sociais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas, projetos e atendimento às requisições da Administração em diferentes áreas, inclusive emitindo relatórios e pareceres sociais afetos à seguridade social, saúde, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras, auxiliando os órgãos públicos do Município que atuem nessas áreas; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Esclarecer dúvidas, orientar acesso a direitos instituídos; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Realizar estudos sociais; pesquisar interesses da população; perfil socioeconômico dos usuários; características dos territórios e áreas de atuação; realizar entrevistas e supervisões de informações in loco; visitar e atender indivíduos e famílias para fazer constatações de preenchimento dos requisitos autorizativos para benefícios sociais; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e cargos em equipamentos sociais; formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc). Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários. Identificar equipamentos sociais disponíveis; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar cargos no mercado de trabalho para colocação; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas. Coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar e selecionar pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição. Providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos. Elaborar relatórios e laudos; Fiscalizar, auditar ou auxiliar nessas funções, em atividades relacionadas ao cargo. Utilizar recursos de Informática. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Executar tarefas conforme a legislação profissional vigente e correlatas ao cargo.

**Art. 8º** Fica criado o cargo efetivo de nível superior de nutricionista clínico, com as seguintes características:

CENS 17 - **Nutricionista clínico**. Número de cargos:1.

PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS: Preenchimento dos requisitos constitucionais de investidura em cargo público e graduação em nutrição com o registro ativo no respectivo conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

SÍMBOLOS DE CONTRAPRESTAÇÃO: VCE D.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência clínica nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de pesquisa interna e educação à população. Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos): Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas. Administrar unidades de alimentação e nutrição: Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos. Efetuar controle higiênico-sanitário: Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Elaborar relatórios e laudos. Fiscalizar, auditar ou auxiliar nessas funções, e em atividades relacionadas ao cargo. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Executar tarefas conforme a legislação profissional vigente e correlatas ao cargo.

**Art. 9º** Fica criado o cargo efetivo de nível superior de fisioterapeuta clínico, com as seguintes características:

CENS 18 - **Fisioterapeuta clínico**. Número de cargos:1.

PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS: Preenchimento dos requisitos constitucionais de investidura em cargo público e graduação em fisioterapia com o registro ativo no respectivo conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

SÍMBOLOS DE CONTRAPRESTAÇÃO: VCE D.

ATRIBUIÇÕES: Executar métodos e técnicas fisioterápicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de pesquisas internas e educativas. Atender pacientes: Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

funções intertergumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Art. 10.** Fica criado o cargo efetivo de nível superior de fonoaudiólogo clínico, com as seguintes características:

CENS 19 - **Fonoaudiólogo clínico**. Número de cargos:1.

PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS: Preenchimento dos requisitos constitucionais de investidura em cargo público e graduação em fonoaudiologia com o registro ativo no respectivo conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

SÍMBOLOS DE CONTRAPRESTAÇÃO: VCE H.

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de pesquisas internas e educativas. Tratar pacientes: Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares. Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

vida. Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, *hand-cap* e incapacidade. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Art. 11.** Fica criado o cargo efetivo de nível superior de terapeuta ocupacional da saúde, com as seguintes características:

CENS 20 - **Terapeuta ocupacional da saúde.** Número de cargos:1.

PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS: Preenchimento dos requisitos constitucionais de investidura em cargo público e graduação em fisioterapia com o registro ativo no respectivo conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

SÍMBOLOS DE CONTRAPRESTAÇÃO: VCE H.

ATRIBUIÇÕES: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de pesquisas internas e educativas. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Art. 12.** Fica criado o cargo efetivo de nível superior de médico obstetra, com as seguintes características:

CENS 21 - **Médico obstetra.** Número de cargos:1.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

**PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS:** Preenchimento dos requisitos constitucionais de investidura em cargo público e graduação em medicina com o registro ativo no respectivo conselho de classe como especialista em obstetria.

**CARGA HORÁRIA:** 08 horas semanais.

**SÍMBOLOS DE CONTRAPRESTAÇÃO:** VCE I.

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer as atividades médicas associadas à obstetria. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano. Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva. Praticar intervenções para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano. Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade. Realizar perícias médicas. Atuar na recuperação da saúde, prestando assistência médica em postos de saúde e outras unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes. Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica. Solicitar exames complementares e/ou período de consulta. Prescrever tratamento e cuidados especiais, para cura de enfermidades e avaliar resultados de tratamento. Realizar procedimentos, tratamentos específicos de rotina, primeiros socorros e fazer anotações pertinentes no prontuário. Preencher o prontuário dos pacientes atendidos, de forma legível. Servir de apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário. Participar na execução dos programas de atendimento e da equipe multiprofissional. Participar de reuniões administrativas. Cumprir normas e regulamentos. Preencher e assinar atestado de óbito. Aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica, a fim de promover a saúde e o bem estar do paciente. Elaborar relatórios e laudos. Fiscalizar, auditar ou auxiliar nessas funções, em atividades relacionadas ao cargo. Utilizar recursos de Informática. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Executar tarefas conforme a legislação profissional vigente e correlatas ao cargo.

**Art. 13.** Fica criado o cargo efetivo de nível superior de médico psiquiatra, com as seguintes características:

CENS 22 - **Médico psiquiatra**. Número de cargos:1.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

**PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS:** Preenchimento dos requisitos constitucionais de investidura em cargo público e graduação em medicina com o registro ativo no respectivo conselho de classe como especialista em psiquiatria.

**CARGA HORÁRIA:** 08 horas semanais.

**SÍMBOLOS DE CONTRAPRESTAÇÃO:** VCE I.

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer as atividades médicas associadas à psiquiatria. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano. Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva. Praticar intervenções para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano. Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade. Realizar perícias médicas. Atuar na recuperação da saúde, prestando assistência médica em postos de saúde e outras unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes. Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica. Solicitar exames complementares e/ou período de consulta. Prescrever tratamento e cuidados especiais, para cura de enfermidades e avaliar resultados de tratamento. Realizar procedimentos, tratamentos específicos de rotina, primeiros socorros e fazer anotações pertinentes no prontuário. Preencher o prontuário dos pacientes atendidos, de forma legível. Servir de apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário. Participar na execução dos programas de atendimento e da equipe multiprofissional. Participar de reuniões administrativas. Cumprir normas e regulamentos. Preencher e assinar atestado de óbito. Aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica, a fim de promover a saúde e o bem estar do paciente. Elaborar relatórios e laudos. Fiscalizar, auditar ou auxiliar nessas funções, em atividades relacionadas ao cargo. Utilizar recursos de Informática. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Executar tarefas conforme a legislação profissional vigente e correlatas ao cargo.

**Art. 14.** Fica criado o cargo efetivo de nível superior de médico pediatra, com as seguintes características:

CENS 23 - **Médico pediatra**. Número de cargos:1.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

**PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS:** Preenchimento dos requisitos constitucionais de investidura em cargo público e graduação em medicina com o registro ativo no respectivo conselho de classe como especialista em pediatria.

**CARGA HORÁRIA:** 08 horas semanais.

**SÍMBOLOS DE CONTRAPRESTAÇÃO:** VCE I.

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer as atividades médicas associadas à pediatria. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano. Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva. Praticar intervenções para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano. Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade. Realizar perícias médicas. Atuar na recuperação da saúde, prestando assistência médica em postos de saúde e outras unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes. Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica. Solicitar exames complementares e/ou período de consulta. Prescrever tratamento e cuidados especiais, para cura de enfermidades e avaliar resultados de tratamento. Realizar procedimentos, tratamentos específicos de rotina, primeiros socorros e fazer anotações pertinentes no prontuário. Preencher o prontuário dos pacientes atendidos, de forma legível. Servir de apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário. Participar na execução dos programas de atendimento e da equipe multiprofissional. Participar de reuniões administrativas. Cumprir normas e regulamentos. Preencher e assinar atestado de óbito. Aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica, a fim de promover a saúde e o bem estar do paciente. Elaborar relatórios e laudos. Fiscalizar, auditar ou auxiliar nessas funções, em atividades relacionadas ao cargo. Utilizar recursos de Informática. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Executar tarefas conforme a legislação profissional vigente e correlatas ao cargo.

**Art. 15.** Fica criado o cargo efetivo de nível superior de médico clínico geral da atenção primária, com as seguintes características:

CENS 24 - **Médico clínico geral da atenção primária.** Número de cargos:1.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

**PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS:** Preenchimento dos requisitos constitucionais de investidura em cargo público e graduação em medicina com o registro ativo no respectivo conselho de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**SÍMBOLOS DE CONTRAPRESTAÇÃO:** VCE K.

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer as atividades médicas associadas à clínica geral na atenção primária. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano. Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva. Praticar intervenções para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano. Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade. Realizar perícias médicas. Atuar na recuperação da saúde, prestando assistência médica em postos de saúde e outras unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes. Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica. Solicitar exames complementares e/ou período de consulta. Prescrever tratamento e cuidados especiais, para cura de enfermidades e avaliar resultados de tratamento. Realizar procedimentos, tratamentos específicos de rotina, primeiros socorros e fazer anotações pertinentes no prontuário. Preencher o prontuário dos pacientes atendidos, de forma legível. Servir de apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário. Participar na execução dos programas de atendimento e da equipe multiprofissional. Participar de reuniões administrativas. Cumprir normas e regulamentos. Preencher e assinar atestado de óbito. Aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica, a fim de promover a saúde e o bem estar do paciente. Elaborar relatórios e laudos. Fiscalizar, auditar ou auxiliar nessas funções, em atividades relacionadas ao cargo. Utilizar recursos de Informática. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Executar tarefas conforme a legislação profissional vigente e correlatas ao cargo.

**Art. 16.** Fica criado o cargo efetivo de nível superior de psicólogo clínico da saúde, com as seguintes características:

CENS 25 - **Psicólogo clínico da saúde**. Número de cargos:1.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

**PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS:** Preenchimento dos requisitos constitucionais de investidura em cargo público e graduação em psicologia, com o registro ativo no respectivo conselho de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

**SÍMBOLOS DE CONTRAPRESTAÇÃO:** VCE D.

**ATRIBUIÇÕES:** Desempenhar a psicologia clínica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nessas áreas. Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional. Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual. Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança. Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador. Atuar no desenvolvimento de recursos humanos em análise de ocupações e profissões, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores. Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade. Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar. Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Desenvolver atuações nas áreas de Psicologia do trabalho, Psicologia Social, Psicologia da Educação no âmbito da Saúde. Elaborar relatórios e laudos. Fiscalizar, auditar ou auxiliar nessas funções, em atividades relacionadas ao cargo. Utilizar recursos de Informática. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Executar tarefas conforme a legislação profissional vigente e correlatas ao cargo.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

**Art. 17.** Fica criado o cargo efetivo de nível superior de fiscal ambiental e sanitário, com as seguintes características:

CENS 26 - **Fiscal ambiental e sanitário**. Número de cargos:1.

PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS: Preenchimento dos requisitos constitucionais de investidura em cargo público e graduação em medicina veterinária, engenharia agrônoma, engenharia civil, engenharia sanitária, engenharia ambiental ou engenharia florestal, com o registro ativo no respectivo conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.

SÍMBOLOS DE CONTRAPRESTAÇÃO: VCE F.

ATRIBUIÇÕES: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, poluição do meio ambiente, do trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; apreciar solicitações de licenças sanitárias, renová-los ou revogá-los, emitindo o respectivo alvará sanitário. Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Fiscalizar, autuar e multar, quando necessário, o comércio fixo e ambulante quanto às condições de higiene, salubridade, acondicionamento, estocagem, preparo e entrega dos produtos, assim como, estabelecimentos que não adotem medidas sanitárias para controle de disseminação de endemias e pandemias. Atuar com a vigilância sanitária e epidemiológica do Município. Aplicar multas por descumprimentos de natureza ambiental e sanitária. Controlar e combater vetores causadores de doenças, em estabelecimentos comerciais e residenciais, das zonas urbanas e rurais. Fiscalizar as condições de higiene das residências, verificando, principalmente, o descarte irregular de resíduos sólidos, efluentes sanitários e criação de animais; atuar na fiscalização em obras acabadas, visando a concessão de "habite-se"; dar suporte fiscalizatório ao meio ambiente municipal em questões ambientais e sanitárias, realizar atividades educativas para prevenção de agravos à saúde; identificar situações de risco e comunicar aos superiores para promover soluções necessárias; realizar mapeamento da ocupação do espaço urbano,



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

periurbano e rural e elaborar plantas cadastrais; participar, com supervisão de trabalhos especiais de vigilância sanitária com a defesa civil. Executar outras tarefas correlatas.

**Art. 18.** Fica criado o cargo efetivo de nível superior de analista licenciador, com as seguintes características:

CENS 27 - **Analista licenciador**. Número de cargos:1.

PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS: Preenchimento dos requisitos constitucionais de investidura em cargo público e graduação em engenharia agrônoma, engenharia civil, engenharia sanitária, engenharia ambiental ou engenharia florestal, com o registro ativo no respectivo conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.

SÍMBOLOS DE CONTRAPRESTAÇÃO: VCE F.

ATRIBUIÇÕES: Analisar, definir os estudos, laudos e documentos necessários ao procedimento de licenciamento ambiental e de uso e ocupação do solo, dos empreendimentos e atividades executadas no município. Envolve desenvolver estudos do impacto ambiental e do uso e ocupação do solo local e daquelas que foram delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênios, emitindo parecer técnico ambiental (PTA) quando da análise do procedimentos de licenciamento; observar as normas e regulamentos legais necessárias a todas as etapas do licenciamento ambiental e de uso e ocupação do solo, definindo critérios de exigibilidade, detalhamentos e complementação das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais; definir os estudos necessários ao processo de licenciamento; solicitar esclarecimentos e complementação de documentação quando necessário; exigir estudo de impacto ambiental das atividades e empreendimentos que sejam consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental nos termos das normas e regulamentos vigentes; estabelecer procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental; cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Município, Estado e União que disciplinem a matéria ambiental e de uso e ocupação do solo; orientar, coordenar e controlar o procedimento do licenciamento ambiental e de uso e ocupação do solo; emitir licenças e autorizações ambientais e de uso e ocupação do solo, como para construção, reforma, ampliação, parcelamento, desmembramento e amembramento do solo, habite-se de construções, publicidade, funcionamento de estabelecimentos, uso temporário de espaço público, dentre outros. Exercer atribuições relativas ao cargo com zelo, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais pertinentes; prestar assessoramento sobre assuntos de sua competência; comunicar à



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

autoridade competente quando da emissão de auto de infração referentes a irregularidades por infringência às normas ambientais e de uso e ocupação do solo; desempenhar outras atribuições compatíveis; desenvolver procedimentos para a regularização de empreendimentos passíveis de licenciamento de forma sucessiva ou isolada, de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade; orientar as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas e atividades afins,. Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades e licenças ambientais e de uso e ocupação do solo. Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e de uso e ocupação do solo e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente. Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental. Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente e de uso e ocupação do solo, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento. Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e de uso e ocupação do solo e a qualidade de vida da população; executar outras atividades afins.

**Art. 19.** Fica criado o cargo efetivo de nível médio de atendente da saúde, com as seguintes características:

CENM 7 - **Atendente de saúde.** Número de cargos:1.

PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS: Preenchimento dos requisitos constitucionais de investidura em cargo público e nível médio de escolaridade.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.

SÍMBOLOS DE CONTRAPRESTAÇÃO: VCE A.

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar os usuários e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados. Atender, registrar e encaminhar pacientes e consulentes na Secretaria de Saúde ou unidades descentralizadas desta, para atendimento médico e/ou odontológico em postos de saúde ou Unidades de Saúde. Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação médica; Informar os horários de atendimento e agendar consultas ou exames, pessoalmente ou por telefone; prestar serviços auxiliares na área administrativa da Unidade de Saúde. Executar serviços internos e externos de entrega de documentos e mensagens. Executar ligações telefônicas, transmissões e recebimento de mensagens por telefone, por rede de computadores ou assemelhados. Controlar fichário e arquivo



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar consultas, quando necessário. Executar registro, controle, digitação, arquivo, de todo e qualquer serviço de caráter administrativo na área da saúde. Realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral, redigir informações de rotina; digitar textos e relatórios, confeccionar planilhas, alimentar sistemas, efetuar serviço de entrega de documentos. Alimentar os sistemas DATASUS, AGHOS WEB, G-MOS, SISREG, GERCON, E-SUS, SISVAN, SISPRENATAL, E-GESTOR, FORMSUS. Confeccionar cartão nacional do SUS (CNS). Executar outras atribuições afins.

**Art. 20.** Fica criado o cargo efetivo de nível médio de cozinheiro da saúde, com as seguintes características:

CENM 8 - **Cozinheiro da saúde**. Número de cargos:1.

PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS: Preenchimento dos requisitos constitucionais de investidura em cargo público e nível médio de escolaridade.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.

SÍMBOLOS DE CONTRAPRESTAÇÃO: VCE A.

ATRIBUIÇÕES: Preparar alimentos vinculados à necessidade da Secretaria de Saúde, sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição, recepção, armazenamento e estocagem do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha. Pode participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Art. 21.** O valor do vencimento, em reais, do símbolo VCE I da Tabela 4, do Anexo III, da Lei Complementar nº 1 de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.700,00. .... (NR)”.

**Art. 22.** Os cargos da Tabela 4, do Anexo III, da Lei Complementar nº 1 de 14 de setembro de 2022, de símbolo “VCE I” passam a denominar-se “VCE J”, e esses últimos, como “VCE K”.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

**Art. 23.** O símbolo de contraprestação pecuniária do cargo de código CGM 5 , da alínea "b", Anexo II, da Lei Complementar nº 1 de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

" VCC 5 ou GFC 7 a GFC 9..... (NR)".

**Art. 24.** As despesas decorrentes da implantação desta Lei serão custeadas com recursos constantes das dotações orçamentárias necessárias.

**Art. 25.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, poderá ter efeitos financeiros a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente e revoga as disposições em sentido contrário.

Adustina, Bahia, datado e assinado eletronicamente.

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
Prefeito Municipal de Adustina